



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR

PORTARIA Nº 66, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.

Regulamenta os itens 6.1.3, 6.2.1 e 6.2.2 do Anexo da Res. 60/2017-CONSU/UFJF e informa sobre documentos para realização do requerimento de matrícula.

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, Prof. Marcus Vinícius David, no exercício de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Considera-se como meses de referência para o período de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, e apresentação da documentação de comprovação de renda:

I-PISM - 1º e 2º Semestres de 2018: junho, julho e agosto de 2017.

II-Vestibular - 1º Semestre de 2018: junho, julho e agosto de 2017.

III-SISU - 1º semestre de 2018: outubro, novembro e dezembro de 2017.

Art. 2º - Os candidatos, do ensino regular, participantes do sistema de cotas de escolas públicas (grupos A, A1, B, B1, D, D1, E, E1) deverão apresentar, além dos documentos listados na Resolução Nº60, do CONSU, declaração da escola certificadora da conclusão do ensino médio, informando que cursou todas as séries integralmente em escola pública, sob pena de indeferimento de matrícula.

Parágrafo Único: Os candidatos que certificaram disciplinas, ou algum ano do ensino médio, pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e

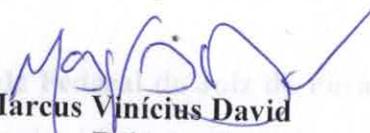


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE DO REITOR**

Adultos (ENCCEJA) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM- (até 2016) devem apresentar a declaração exigida no caput do artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 18 de janeiro de 2018.


Marcus Vinícius David
Reitor

RESOLVE

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as regras de participação para o período de inscrições do ensino médio para adultos por meio do sistema de avaliação da aprendizagem do ensino médio.

- I - ENEM - 1º e 2º semestres de 2018 (julho e agosto de 2017).
- II - Avaliação - 1º semestre de 2018 (julho e agosto de 2017).
- III - SISU - 1ª etapa de 2018 (julho e agosto de 2017).

Art. 2º - Os candidatos do ensino regular participantes do sistema de ensino de ensino médio para adultos (A, B, C, D, E, F, G, H, I, J) deverão apresentar, além das inscrições realizadas no sistema de avaliação da aprendizagem do ensino médio para adultos, um certificado de conclusão de ensino médio regular que corresponda ao sistema integrado de ensino médio para adultos, com pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) no sistema de avaliação da aprendizagem do ensino médio para adultos.

Parágrafo Único. Os candidatos que concluírem disciplinas ou alguns anos de ensino médio pelo Exame Nacional para Verificação de Competências de Ensino

